

(CAURS) AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CAURS/GERADMFN/LICI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 90017/2024

CONTRATANTE (UASG 926285)

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS

OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de itens de informática

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.731,73 (vinte mil setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO

Dia **29/10/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 14h

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

AMPARO LEGAL

Dispensa de licitação, em razão do valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei de nº 14.133/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Sumário

[1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)

[2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.](#)

[3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)

[4. FASE DE LANCES](#)

[5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[6. HABILITAÇÃO](#)

[7. CONTRATAÇÃO](#)

[8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90017/2025

(Processo SEI n.º 00176.001617/2025-05)

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), por meio do setor de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e demais normas

aplicáveis.

Data da sessão: 29/10/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (compras governamentais)

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de itens de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. E-mail do CAU/RS para esclarecimentos, sugestões e apontamentos referentes às contratações e aquisições : compras@caurs.gov.br

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas, por se tratar de objeto com baixa complexidade e baixo valor.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,

observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10 (um) centavo**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Os participantes serão convocados para envio das propostas em formato PDF, por meio do sistema do comprasnet, no prazo de **até 1 (uma) hora** sob pena de desclassificação. Para fins de confecção do documento mencionado, os participantes deverão utilizar o modelo de proposta (anexo VI deste Aviso) como base.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar apresente proposta com valor unitário significativamente inferior ao valor estimado pela Administração, especialmente quando o desconto ultrapassar 50%, poderá ser exigida, por meio de diligência, a apresentação de planilha analítica de formação de preços, contendo a composição detalhada dos custos

unitários e justificativa técnica que demonstre a exequibilidade da proposta. A não apresentação ou a inconsistência das informações poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme análise da Comissão de Licitação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. SICAF;

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **1 (uma) hora** sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.3.1. O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado mediante justificativa.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e

contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos

da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.3. ANEXO III – Documento de oficialização da demanda;

9.12.4. ANEXO IV – Autorização para a aquisição

Datado e assinado eletronicamente.

Gelson Luiz Benatti
Gerente Executivo do CAU/RS

“Ato administrativo praticado por delegação, conforme Portaria nº 031, de 07 de julho de 2025.”



Documento assinado eletronicamente por **GELSON LUIZ BENATTI, Gerente Executivo**, em 09/10/2025, às 11:25 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **41FD30B4** e informando o identificador **0751829**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.001617/2025-05

0751829v8

(CAURS) TERMO DE REFERÊNCIA - CAURS/GEREXEC/COORTIC

(Processo Administrativo SEI nº 00176.001617/2025-05)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de diversos itens conforme detalhado nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Combo Teclado e Mouse Sem Fio	293283	17762	Unidade	50	171,96	8.598,00
02	Álcool Isopropílico	407762	2238	Litro	1	26,63	26,63
03	Almofadas para Headsets (pack 10 almofadas)		7703	Unidade	5	198,13	990,65
04	Cabo HDMI metros	2628061	4047	Unidade	20	14,73	294,60
05	Cabo HDMI metros	15394764	15410	Unidade	2	111,60	223,20
06	Pen Drive	374603	14829	Unidade	5	47,74	238,70
07	SSD 480-512 GB M2 NVMe	627101	244	Unidade	14	342,21	4.790,94
08	Adaptador Usb-c para P2	394764	15410	Unidade	25	33,62	840,50
09	Adaptador Usb para P2	394764	15410	Unidade	25	34,95	873,75
10	Memória 16 Gb DDR4	618288	9597	Unidade	14	275,34	3.854,76

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Para fins de busca da presente contratação no site oficial do CAU/RS, interessados deverão acessar no portal da transparência a aba licitações e contratações diretas, informar as datas de referência de início e fim e buscar pela contratação nº 90017/2025.

1.4. Os códigos e descrições constantes do “PDM” e do “CATMAT”, obtidos por meio da plataforma <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> e referenciados no Comprasnet, poderão, eventualmente, divergir das especificações, características ou descrições dos itens objeto desta aquisição.

1.5. Em caso de divergência quanto às características, dimensões ou quantidades dos itens em relação aos códigos ou descrições cadastrados, prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.6. Se for o caso, o termo de contrato a ser celebrado para a presente contratação deverá ser assinado via SEI (CAU/BR) por ambas as partes: contratante e contratado, conforme [Portaria Normativa do CAU/RS nº 018, de 07 de agosto de 2023.](#)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 22/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2025;

III) Id do item no PCA: 90;

IV) Classe/Grupo: 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC;

V) Identificador da Futura Contratação: 926285-24/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.2. Priorizar equipamentos com selo de eficiência energética.

4.1.3. Materiais livres de substâncias tóxicas.

4.1.4. Produção em materiais reciclados ou biodegradáveis, quando possível.

4.1.5. Garantia de maior durabilidade, reduzindo a geração de resíduos.

4.1.6. Embalagem sustentável.

4.1.7. Rotulagem que siga as normas de segurança química e descarte correto.

4.2. Indicação de marcas ou modelos.

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas do Art. 41, da Lei 14.133:

a - quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

4.3. SSD 480-512 Gb

4.3.1. Marcas consideradas na avaliação: Kingston, SanDisk, aceitamos marcas equivalentes de qualidade comprovada e com assistência técnica no Brasil.

4.4. Memória RAM DDR4 SO-DIMM

4.4.1. Marcas aceitas: SMART, Kingston, Crucial, Corsair, G.Skill, Samsung, SK Hynix ou equivalentes com qualidade comprovada e assistência técnica no Brasil.

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 00176.001617/2025-05), a Administração não aceitará o fornecimento de marcas que não tenham qualidade comprovada e assistência técnica no Brasil.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Considerando que os itens possuem características padronizadas e conhecidas no mercado, não será exigida a apresentação de amostras para análise prévia. Ressalta-se, entretanto, que o fornecedor vencedor deverá assegurar a integral observância das especificações técnicas constantes no edital, bem como o cumprimento da garantia contratual, responsabilizando-se pela substituição ou reparo imediato dos produtos em caso de defeito, vício ou desconformidade com o objeto contratado. que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5.5. Margem de Preferência:

5.5.1. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência adicional de mais 10%, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução Seges/CICS-MGI nº 7 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5.5.2. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota adicional de mais 10% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (conforme [Decreto 11.890](#), Art. 3º, § 1º - Presidência da República).

5.5.3. “§ 1º Os produtos manufaturados nacionais e os serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País poderão ter margem de preferência adicional de até dez por cento, que, acumulada à margem de preferência normal, não poderá ultrapassar vinte por cento.”

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de compra e Empenho, em remessa única.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.5. Rua Dona Laura, 320, 14º. Andar, bairro Rio Branco, CEP 90430-090 – Porto Alegre – RS. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.6. O prazo de garantia é individual de cada item, visando a garantia fornecida pelo fabricante, conforme a tabela abaixo:

6.7. Tabela de Garantias

Item	Garantia Legal	Garantia do Fornecedor (média praticada)
Combo Teclado e Mouse Sem Fio	90 dias	12 meses
Álcool Isopropílico	30 dias	Somente a legal
Almofadas para Headsets (pack 10)	90 dias	3 a 6 meses
Cabo HDMI 2 metros	90 dias	3 a 12 meses
Cabo HDMI 15 metros	90 dias	6 a 12 meses

Pen Drive	90 dias	12 meses
SSD 480-512 GB M2 NVMe	90 dias	12 meses
Adaptador USB-C para P2	90 dias	3 meses
Adaptador USB para P2	90 dias	3 meses
Memória 16 GB DDR4	90 dias	12 meses

6.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, conforme Art. 50, da Lei 8.078/1990.

6.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa

execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11.. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 30(trinta) dias, fixado pelo fiscal contratual (os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados);

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.9.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.9.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

8.9.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

8.9.6. Comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

8.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer

algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.4. Fiscalização Técnica

9.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.5.7. Fiscalização Administrativa

9.5.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.5.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.6. Gestor do Contrato

9.6.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com

competência para tal, conforme o caso.

9.6.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.6.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.7. Infrações e Sanções Administrativas

9.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.7.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.7.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.7.6. Multa:

9.7.6.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 2% (dois por cento) por dia.

9.7.6.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (por cento) do valor da contratação.

9.7.6.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco décimos por cento) a 20% (por cento) do valor da contratação.

9.7.6.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (por cento) a 30% (por cento) do valor da contratação.

9.7.6.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) a 10% (por cento) do valor da contratação.

9.7.6.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) a 15% (por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.9. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.12. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.16.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.17. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.20. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. O prazo de validade;

11.3.2. A data da emissão;

11.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. O valor a pagar; e

11.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

11.7. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado via boleto ou por depósito em conta bancária/transferência bancária, para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Nos casos de pagamento por meio de boleto bancário, a data de vencimento deverá corresponder ao décimo dia útil contado a partir da data de finalização da liquidação da despesa. Na hipótese de não haver emissão de boleto, o pagamento será efetuado até o décimo dia útil contado da data de finalização da liquidação da despesa.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

14.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

15. CESSÃO DE CRÉDITO

15.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

15.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

15.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

15.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

16. Reajuste

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/06/2025.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.2. O fornecedor será selecionado por meio de adesão à ATA de Registro de Preços. Forma de fornecimento

17.3. O fornecimento do objeto será integral.

17.4. Valores unitários: conforme tabela constante deste Termo de Referência. Exigências de habilitação

17.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos (exceto em se tratando de Adesão à Ata de Registro de Preços).

18. Habilitação jurídica

18.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 20.731,73 (vinte mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários conforme a **tabela contida no item 1.1 acima**.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no CAU/RS.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: Gerencia executiva/Coordenação de TIC;

II) Centro de custos: 4.21.01 - Manutenção das atividades Operacionais da Unidade de Tecnologia da informação;

III) Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.02.01.003-Material de Informática; e

21.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Datado e assinado eletronicamente.

Maria Isabel da Rosa Dal Ross – Coordenadora de TIC

Gelson Luiz Benatti – Gerente Executivo

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ISABEL DA ROSA DAL ROSS**, **Coordenador(a)**, em 16/09/2025, às 16:55 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GELSON LUIZ BENATTI**, **Gerente Executivo**, em 17/09/2025, às 10:56 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A037884D** e informando o identificador **0725789**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
<https://caurs.gov.br>

00176.001617/2025-05

0725789v3

**(CAURS) ESTUDO PRELIMINAR - BENS - CAURS/GEREXEC/COORTIC****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Versão 2 de 7.5.2025

DFD nº	22/2025
Nome do Solicitante	Maria Isabel da Rosa Dal Ross
Área requisitante	Coordenação de TIC (CAURS/GEREXEC/COORTIC)
Tipo de objeto	Aquisição de bens

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, I, IN 58/2022):

1.1 Aquisição de diversos itens conforme detalhado nesse documento, visa atender às necessidades recorrentes de manutenção, substituição e aprimoramento dos equipamentos e acessórios de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com vistas ao atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, na sede e nos seus escritórios regionais.

1.2 Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, II, IN 58/ 2022):

2.1. São requisitos mínimos essenciais para atender à necessidade do CAU/RS:

2.1.1. Combo Teclado e Mouse Sem Fio

2.1.1.1 Conectividade sem fio confiável, tecnologia de conexão sem fio de 2.4 GHz;

2.1.1.2 Teclado com layout ABNT2 (padrão brasileiro), incluindo teclado numérico dedicado;

2.1.1.3 Design compacto e funcional, teclas de perfil baixo e operação silenciosa;

2.1.1.4 Resistência e durabilidade, resistentes a respingos de líquidos, para proteger os componentes internos, teclas robustas, suportando milhões de pressionamentos sem perda de desempenho;

2.1.1.5 Instalação simples (plug and play), funcionamento imediato via receptor USB, sem necessidade de instalar drivers ou softwares adicionais;

2.1.1.6 Duração de bateria, ter eficiência energética, com duração aproximada das pilhas, entre 24 e 36 meses para teclado e de 6-12 meses para o mouse;

2.1.1.7 Compatibilidade multiplataforma, compatível com os principais sistemas operacionais, como Windows 10/11, Linux e ChromeOS;

2.1.1.8 Fabricantes confiáveis e com suporte no Brasil, com boa reputação, assistência técnica e garantia disponíveis no país.

2.1.2. Álcool Isopropílico

2.1.2.1. Teor de pureza ≥ 99,8%;

2.1.2.2. Líquido;

2.1.2.3. Frasco com no mínimo 500 ml (ou conforme disponibilidade);

2.1.3. Almofadas para Headsets (pack 10 almofadas)

2.1.3.1. Compatibilidade: Logitech H151 ou equivalente de mesmo tamanho;

2.1.3.2. Espuma com revestimento em tecido ou material sintético (PU ou similar), material macio, leve e de boa durabilidade, ideal para uso prolongado;

2.1.3.3. Preferencialmente na cor preta; Par (1 unidade para cada lado do headset);

2.1.3.4. Fixação por encaixe ou sobreposição, sem necessidade de ferramentas;

2.1.4. Cabo HDMI 2 metros

2.1.4.1. Tipo: HDMI macho x HDMI macho;

2.1.4.2. Versão: HDMI 2.0 ou superior;

2.1.4.3. Comprimento: 2 metros;

- 2.1.4.4. Revestimento externo em PVC flexível ou similar;
- 2.1.4.5. Conectores com blindagem e acabamento metálico;
- 2.1.4.6. Compatível com padrões HDMI anteriores (retrocompatível).

2.1.5. Cabo HDMI 15 metros

- 2.1.5.1. Tipo: HDMI macho x HDMI macho;
- 2.1.5.2. Versão: HDMI 2.0 ou superior;
- 2.1.5.3. Comprimento: 15 metros;
- 2.1.5.4. Revestimento externo em PVC flexível ou similar;
- 2.1.5.5. Conectores com blindagem e acabamento metálico;
- 2.1.5.6. Compatível com padrões HDMI anteriores (retrocompatível).

2.1.6. Pen Drive 64 Gb

- 2.1.6.1. Capacidade de 64 GB reais;
- 2.1.6.2. Interface USB 3.0 (compatível com versões anteriores – USB 2.0 e 1.1);
- 2.1.6.3. Velocidade de leitura mínima de 60 MB/s (preferencial) e gravação mínima: 20 MB/s (preferencial);
- 2.1.6.4. Plug and play, sem necessidade de driver adicional;
- 2.1.6.5. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS;
- 2.1.6.6. Corpo resistente, com tampa protetora ou mecanismo retrátil;
- 2.1.6.7. Marca reconhecida no mercado e com assistência técnica no Brasil.

2.1.7. SSD 480-512 Gb

- 2.1.7.1. Capacidade: 480 GB ou 512 GB reais;
- 2.1.7.2. Interface: SATA III 6 Gb/s (compatível com SATA II e I);
- 2.1.7.3. Velocidade de leitura sequencial: mínimo de 500 MB/s;
- 2.1.7.4. Velocidade de gravação sequencial: mínimo de 400 MB/s;
- 2.1.7.5. Tipo de memória: NAND Flash TLC ou superior;
- 2.1.7.6. Operação silenciosa e com baixa dissipação de calor;
- 2.1.7.7. Resistente a impactos e vibrações (sem partes móveis);
- 2.1.7.8. Tempo médio entre falhas (MTBF): $\geq 1.000.000$ horas;
- 2.1.7.9. Garantia mínima de 3 anos;
- 2.1.7.10. Marcas consideradas na avaliação: Kingston, SanDisk, aceitamos marcas equivalentes de qualidade comprovada e com assistência técnica no Brasil.

2.1.8. Adaptador USB-C para P2

- 2.1.8.1. Adaptador USB-c macho para conectores P2 (3,5 mm);
- 2.1.8.2. Compatível com headsets analógicos com conector padrão 3,5 mm (TRS/TRRS);
- 2.1.8.3. Padrão plug and play – sem necessidade de instalação de drivers;
- 2.1.8.4. Compatível com sistemas Windows, macOS, Linux e outros com suporte USB;
- 2.1.8.5. Conversão interna de áudio digital para analógico (DAC integrado);
- 2.1.8.6. Garantia mínima de 3 meses;
- 2.1.8.7. Corpo compacto e resistente, ideal para uso contínuo.

2.1.9. Adaptador USB para P2

- 2.1.9.1. Adaptador USB-c macho para conectores P2 (3,5 mm);
- 2.1.9.2. Compatível com headsets analógicos com conector padrão 3,5 mm (TRS/TRRS);
- 2.1.9.3. Padrão plug and play – sem necessidade de instalação de drivers;
- 2.1.9.4. Compatível com sistemas Windows, macOS, Linux e outros com suporte USB;
- 2.1.9.5. Conversão interna de áudio digital para analógico (DAC integrado);
- 2.1.9.6. Garantia mínima de 3 meses;
- 2.1.9.7. Corpo compacto e resistente, ideal para uso contínuo.

2.1.10. Memória RAM DDR4 SO-DIMM

- 2.1.10.1. Capacidade: 16GB;
- 2.1.10.2. Tipo: DDR4 SO-DIMM 260 pinos;
- 2.1.10.3. Velocidade: DDR4-2666 MHz (PC4-21300);
- 2.1.10.4. Tensão de operação: 1.2V;
- 2.1.10.5. Latência CAS: CL19 ou melhor;
- 2.1.10.6. Temperatura de operação: 0°C a +85°C;
- 2.1.10.7. Compatibilidade: JEDEC padrão;
- 2.1.10.8. Configuração: Dual Rank (2Rx8);

- 2.1.10.9. Garantia mínima: 3 anos;
- 2.1.10.10. Certificações: RoHS, CE;
- 2.1.10.11. **Compatibilidade específica: Dell Latitude 5400;**
- 2.1.10.12. Marcas aceitas: SMART, Kingston, Crucial, Corsair, G.Skill, Samsung, SK Hynix ou equivalentes com qualidade comprovada e assistência técnica no Brasil.

2.1.11. Local de entrega : Rua Dona Laura 320, 14º. Andar.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 9º, III, IN 58/2022):

3.1. O levantamento de mercado está detalhado em anexo específico do processo (documento SEI nº 0667618).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 9º, IV, IN 58/ 2022):

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de itens para atendimento das atividades internas do CAU/RS.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 9º, V, IN 58/2022):

4.2. O valor total estimado é de R\$ 20.731,73 (vinte mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

As quantidades e valores de orçamentos estão descritos no documento SEI 0691526 .

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 9º, VII, IN 58/2022):

5.1. A adoção ao parcelamento se aplica como ato preventivo, ou seja, a disputa será realizada por item possibilitando que entrem em disputa individualmente.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 9º, VIII, IN 58/2022):

5.2. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

5.3. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

6. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO (art. 9º, IX, IN 58/2022):

6.1. As demandas referentes a este processo estão disponíveis no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e podem ser consultadas por meio da pesquisa do número da UASG: 926285.

7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (art. 9º, X, IN 58/2022):

7.1. Com a presente aquisição a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

7.1.1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada;

7.1.2. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios ou de contratação direta;

7.1.3. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

7.1.4. Maximização dos resultados da governança administrativa;

7.1.5. Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores;

7.1.6. Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

7.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por esta entidade.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 9º, XI, IN 58/2022):

8.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando a aquisição e entrega dos bens.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 9º, XII, IN 58/2022):

9.1 Há itens considerados sustentáveis, tendo em vista as características previstas na última versão da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU. Pelo caráter de essencialidade do insumo usado na prestação do serviço, sugere-se a observância de práticas sustentáveis para a conservação, conforme menciona-se a seguir:

Item	Possíveis Impactos Ambientais
Combo Teclado e Mouse	Podem conter metais pesados prejudiciais ao meio ambiente; Uso de Baterias/pilhas: risco de contaminação se descartadas incorretamente. Carcaças plásticas: geram resíduos de difícil degradação. Obsolescência e descarte: difícil reparo, tende a ser descartado com falhas. Embalagens: podem gerar resíduos excessivos.
Cabo HDMI 2 mts e 15 mts	Uso de plásticos e metais não renováveis; difícil reciclagem; gera resíduo eletrônico.
Adaptador USB-C e USB para P2	Contém componentes eletrônicos; pequeno porte, pouca reciclagem; risco de descarte incorreto.
SSD 512 GB	Contém metais raros; difícil separação para reciclagem; gera resíduo eletrônico complexo.
Pen Drive	Plástico e metal de difícil reciclagem; pequeno, mas classificado como resíduo eletrônico.
Álcool Isopropílico	Produto inflamável e volátil; frasco plástico descartável; risco ambiental no descarte inadequado.
Almofadas para Headset	Produzidas com espumas e materiais sintéticos; baixa reciclagem; descarte comum no lixo orgânico.
Memória RAM DDR4 SO-DIMM	fabricação e o descarte de memórias RAM envolvem o uso de metais e plásticos, podendo gerar resíduos eletrônicos.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, XIII, IN 58/2022):

10.1. Esta equipe de planejamento declara viável a aquisição diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, ainda, a aquisição mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 9º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 58, de 8 de agosto de 2022, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

10.2. Ainda, julga-se estarem presentes todos os elementos necessários à continuidade da instrução processual necessária visando a compras dos bens pretendidos pela autarquia.

10.3. A contratação dos serviços objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos não foi elaborada devido a orientação da Unidade de Licitações:

“Tratando-se da Gestão de Riscos em relação ao objeto a ser adquirido, e com fundamento no inc. I, do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá a unidade demandante **dispensa a elaboração** para a presente aquisição, haja vista que as garantias previstas no art. 26 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 serão suficientes ao atendimento desse requisito.”



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ISABEL DA ROSA DAL ROSS, Coordenador(a)**, em 19/08/2025, às 10:44 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **7568F398** e informando o identificador **0691640**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
<https://caurs.gov.br>

00176.001617/2025-05

0691640v2

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

Versão 1 - 18/6/2025

Responsável pela demanda	Maria Isabel da Rosa Dal Ross
Unidade demandante	Coortic
Tipo de objeto	☒ (x) Aquisição ☐ () Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado sem mão de obra exclusiva ☐ () Serviço continuado com mão de obra exclusiva ☐ () Serviço de engenharia ☐ () Serviço de manutenção predial

1. OBJETO:

Aquisição dos itens relacionados, visa atender às necessidades recorrentes de manutenção, substituição e aprimoramento dos equipamentos e acessórios de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA
1	Combo Teclado e Mouse Sem Fio
2	Álcool Isopropílico
3	Almofadas para Headsets (pack 10 almofadas)
4	Cabo HDMI 2 metros
5	Pen Drive 64 Gb
6	SSD 512 Gb
7	Cabo HDMI 15 metros
8	Adaptador USB-C para P2
9	Adaptador USB para P2
10	Memória 16 Gb DDR4

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Combo Teclado e Mouse Sem Fio	Substituição de equipamentos danificados ou obsoletos, promovendo maior mobilidade e organização das estações de trabalho, além de reduzir o uso de cabos, contribuindo para um ambiente mais ergonômico e eficiente.

2	Álcool Isopropílico	Utilizado na limpeza segura de equipamentos eletrônicos, como teclados, mouses, monitores e CPUs, garantindo a conservação dos dispositivos e prevenindo falhas causadas por acúmulo de sujeira ou umidade.
3	Almofadas para Headsets (pack 10 almofadas)	Reposição de peças desgastadas pelo uso contínuo, com o objetivo de preservar o conforto dos usuários e prolongar a vida útil dos headsets, essenciais para a comunicação em sistemas de atendimento e reuniões virtuais.
4	Cabo HDMI 2 metros	Necessários para a conexão de monitores, projetores e outros equipamentos audiovisuais, possibilitando a transmissão de imagem e som com qualidade, fundamental para apresentações, videoconferências e demais atividades institucionais
5	Pen Drive 64 GB	Utilizados para transporte e backup de arquivos institucionais, especialmente em situações que exigem mobilidade ou compartilhamento de dados entre equipamentos de diferentes setores, garantindo agilidade e segurança no manuseio de informações.
6	SSD 512 GB	Destinadas à substituição de discos rígidos originais por unidades de estado sólido de maior desempenho, visando melhorar significativamente a velocidade de inicialização e operação dos notebooks DELL modelo Latitude 5400, aumentando sua vida útil e produtividade dos usuários.
7	Cabo HDMI 15 metros	Específico para a sala de videoconferência localizada no 15º andar, com comprimento adequado para conectar os equipamentos de vídeo ao sistema de exibição e som da sala, assegurando qualidade de imagem e som nas reuniões presenciais e remotas.
8	Adaptador USB-C para P2	O uso dos adaptadores tem demonstrado melhor desempenho no sistema operacional Windows, preservando a qualidade do áudio e a estabilidade da conexão dos fones e microfones. A medida também evita a substituição de headsets em pleno funcionamento, promovendo economia e sustentabilidade no uso dos recursos institucionais.
9	Adaptador USB para P2	O uso dos adaptadores tem demonstrado melhor desempenho no sistema operacional Windows, preservando a qualidade do áudio e a estabilidade da conexão dos fones e microfones. A medida também evita a substituição de headsets em pleno funcionamento, promovendo economia e sustentabilidade no uso dos recursos institucionais.

10	Memória 16 Gb DDR4	Destinada à substituição ou ampliação da memória original dos notebooks DELL modelo Latitude 5400, com o objetivo de aprimorar o desempenho geral dos equipamentos. A expansão para 16 GB DDR4 permite maior agilidade na execução de múltiplas tarefas, melhora a performance de aplicações mais exigentes e contribui para o aumento da vida útil dos dispositivos, otimizando a produtividade dos usuários.
----	--------------------	--

3. QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDA:

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE
1	Combo Teclado e Mouse Sem Fio	50
2	Álcool Isopropílico	01 litro
3	Almofadas para Headsets (pack 10 almofadas)	05
4	Cabo HDMI 2 metros	20
5	Pen Drive 64 GB	05
6	SSD 512 GB	14
7	Cabo HDMI 15 metros	02
8	Adaptador USB-C para P2	25
9	Adaptador USB para P2	25
10	Memória 16 Gb DDR4	14

4. NATUREZA DO OBJETO

(Conforme determina a PORTARIA NORMATIVA DO CAU/RS Nº 23/2023):

Item	PDM (padrão descritivo de material)	Código CATMAT (catálogo de materiais)	PDM
01	Conjunto atualização microcomputador	293283	17762
02	Álcool Isopropílico	407762	2238
03	Fone ouvido		7703
04	Cabo extensor	628061	4047
05	Memória Portátil Microcomputador	374603	14829
06	Unidade disco	627101	244
07	Cabo extensor	625976	4047
08	Adaptador Conector	394764	15410
09	Adaptador Conector	394764	15410
10	Memória 16 Gb DDR4	618288	9597

Os códigos foram pesquisados em <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ISABEL DA ROSA DAL ROSS**, **Coordenador(a)**, em 08/08/2025, às 20:21 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **5675CC67** e informando o identificador **0667623**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
<https://caurs.gov.br>

00176.001617/2025-05

0667623v4

**(CAURS) AUTORIZAÇÃO - CAURS/PLEN/PRES****Para :** Setor de Compras e Contratações (CAURS/GERADMFIN/LICI)**DESPACHO:** AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Porto Alegre-RS, 27 de agosto de 2025

PROCESSO Nº	00176.001617/2025-05
OBJETO	Aquisição de itens para atender às necessidades recorrentes de manutenção, substituição e aprimoramento dos equipamentos e acessórios de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 20.731,73 (vinte mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).
DESPACHO	

Assunto: Autorização e Autuação de Processo Administrativo.

Considerando-se o parecer do Gerente Executivo e demais documentos, **autorizo** o prosseguimento da aquisição indireta por meio de licitação na modalidade Pregão, dos referidos itens de tecnologia da informação e comunicação.

Andrea Larruscahim Hamilton Ilha

Presidente do CAU/RS



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, **Presidente do CAU/RS**, em 27/08/2025, às 17:35 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **3685DBC0** e informando o identificador **0701314**.